#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 06/2016/GS

PROCESSO n° 9.732/2016

OFERTA DE COMPRA n° 260101000012016OC00013

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/12/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/01/2017 ÀS 09h00

O Senhor Antonio Vagner Pereira, Chefe de Gabinete, da Secretaria do Meio Ambiente, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8°, do Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, **do tipo MENOR PREÇO** – Processo nº 9.732/2016, objetivando a prestação de serviços de condução de veículos oficiais da Secretaria do Meio Ambiente, sob o regime de empreitada por preços unitários, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução n° CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de condução de veículos oficiais da Secretaria do Meio Ambiente, mediante a disponibilização de motoristas e manobristas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Nos termos do Decreto 55.938, de 21/06/2010, é vedada a participação de cooperativas no certame.

2.2.7. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.8. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.9. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.10. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.11. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.4 deste Edital.

**3. DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total, por item, o total mensal e o preço total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em **maio/2016**, que será considerada a data de referência de preços.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

**4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Além das declarações exigidas no item 4.1.4.3, a comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto desta licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes ao objeto da licitação.

4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

**4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 e no item 4.1.5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

4.2.3.Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante apresentem quaisquer símbolos, marcas ou outros elementos, na proposta ofertada ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R$ 800,00 (oitocentos reais) e incidirá sobre o valor mensal.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.1.4 e o item 4.1.5 deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, excetuada a alínea “d”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, indicado no preâmbulo deste Edital.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos endereços constantes no Termo de Referência, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.2. A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no termo de contrato.

**9. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

9.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

**10. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

**XI. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

11.1.5. Também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação da planilha de composição de custos, em conformidade com o modelo que constitui o Anexo VI, caso não tenha sido solicitada durante o certame.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do item 5.9;

b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 ou deixar de apresentar o(s) documento(s) indicado no subitem 11.1.6;

c) recusar-se a assinar o contrato; ou

d) for proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e itens 6.1 a 6.7, todos deste Edital.

**12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**16. DOS ANEXOS**

16.1. Integram o presente Edital:

* Anexo I Termo de Referência;
* Anexo II Modelo de Planilha de Proposta;
* Anexo III Modelo de Declaração;
* Anexo IV Resolução SMA 57/2013;
* Anexo V Minuta de Termo de Contrato;
* Anexo VI Planilha de Composição de Custos;
* Anexo VII Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, 20 de dezembro de 2016.

**CONSTANTINO F. M. ALVES**

Subscritor do Edital

**ANTONIO VAGNER PEREIRA**

Autoridade Competente

**Processo nº:** 9.732/2016

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 06/2016/GS

**Assunto:** Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de condução de veículos oficiais da Secretaria do Meio Ambiente

**Abertura da Sessão Pública:** dia 03/01/2017, às 09h00

**ANEXO I**

 TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento destina-se a fornecer informações técnicas para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de condução de veículos oficiais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA, mediante a disponibilização de postos de motoristas e manobristas;

**1. MOTORISTA**

Serão contratados o total 25 (vinte e cinco) postos de motoristas, sendo 20 (vinte) com habilitação categoria “B” e 4 (quatro) com habilitação categoria “D”, devidamente uniformizados.

* 1. **INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE** | **%** |
| Coordenadoria de Administração CA | 56 |
| Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA | 8 |
| Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA | 8 |
| Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU | 8 |
| Coordenadoria Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN | 8 |
| Gabinete do Secretário | 12 |

**1.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços consistem na execução de atividades de condução dos veículos oficiais da SMA, utilizados no transporte de autoridades, diretores, servidores e documentos oficiais, cabendo aos motoristas alocados, dentre outras correlatas, as seguintes atribuições:

* Conduzir veículos oficiais motorizados leves, de propriedade da SMA, empregados no transporte oficial;
* Manter o veículo oficial, sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando quaisquer ocorrências e avarias relacionadas ao veículo, ao CT – Centro de Transportes ou Departamento de Infraestrutura, responsáveis pelos serviços de transportes da SMA;
* Manter o veículo oficial convenientemente abastecido, levantar mapa de combustíveis e lubrificantes e elaborar e/ou preencher relatórios de controle das operações de transporte realizadas;
* Vistoriar o veículo oficial a ele confiado, verificando o estado geral de segurança, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;
* Auxiliar no processo de carga e descarga de veículos;
* Permanecer, durante a jornada correspondente ao posto de serviço, à disposição da diretoria do Centro de Transportes e do Departamento de Infraestrutura;
* Manter-se no serviço, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
* Abster-se de execução de quaisquer outras atividades no horário de trabalho e/ou durante a condução do veículo em serviço para os quais foi incumbido pelo Centro de Transportes ou Departamento de Infraestrutura, responsáveis por esta área da SMA;
* O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 minutos ao horário programado;
* O motorista deverá assumir, diariamente, o veículo devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
* Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, por meio do preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
* Os motoristas da empresa Contratada deverão estar à disposição na sede da Secretaria, localizada à Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo / SP, nos horários estabelecidos para os postos a serem contratados;
* A área abrangida pela prestação dos serviços contempla os municípios do Estado de São Paulo e desde que devidamente autorizado nos demais municípios do território nacional;
* Constarão da requisição de transporte emitida pela Contratante, todos os dados pertinentes ao local da prestação de serviços a qual será entregue diariamente ao motorista quando da sua apresentação para a execução dos mesmos;
* Os serviços serão prestados nos locais e nas frequências indicadas pela Contratante;
* Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 7h00 e 20h48, distribuídos em 25 (vinte e cinco) postos de serviços.
* Cada posto será de 8:48 (oito horas e quarenta e oito minutos), diárias, acrescidos de 1 (uma) hora para almoço, que será definido entre a SMA e a Contratada.

* Excepcionalmente, por absoluta necessidade, poderá haver solicitação de serviços fora dos dias e horários estabelecidos no item supra, mediante requisição prévia da Contratante. As horas trabalhadas que ultrapasse a jornada normal, caso caracterizado, serão remuneradas como extraordinárias e/ou adicional noturno, sendo que a quantidade total destas, realizadas no mês, **não poderá ultrapassar 1.315 horas/mês**, e mais 213 (duzentas e treze) horas serão acrescidas de adicional noturno;
* Ao término do serviço e/ou retorno de viagem, os veículos deverão ser recolhidos às garagens da Secretaria do Meio Ambiente;
* Na ocorrência de acidente com veículo oficial, o motorista deverá imediatamente fazer o Boletim de Ocorrência e solicitar perícia e, após a liberação, remover o veículo para as garagens ou, se for o caso, para a oficina indicada pela Contratante ou seguradora;
* O motorista será responsável por providenciar o Boletim de Ocorrência feito pelo órgão competente e deverá relatar o fato ao Diretor do Centro de Transportes ou ao Diretor do Departamento de Infraestrutura, responsáveis da frota e preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com Veículo Oficial;
* O motorista deverá vistoriar o veículo, preencher e assinar a ficha de inspeção do veículo antes do início de cada atividade, comunicando imediatamente qualquer irregularidade constatada.

**1.3 REQUISITOS**

Os motoristas disponibilizados pela empresa contratada deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

* Possuir carteira de motorista CNH, no mínimo na categoria “B” e/ou “D”, com a observação que trabalha remunerado;
* Possuir nível de instrução correspondente ou superior ao 2° Grau (Nível Médio);
* Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
* Possuir certificado de Curso de Primeiros Socorros e certificado de Curso de Direção Defensiva e Direção Econômica nos termos da legislação de trânsito vigente;
* Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
* Ter boas maneiras, atendimento ao público e relacionamento interpessoal;
* Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência profissional comprovada como motorista.

**1.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (MOTORISTAS)**

São atribuições da Contratada:

* Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, objeto desta licitação, encaminhando elementos com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, oferecendo-lhes treinamento específico em direção defensiva, primeiros socorros e trato com autoridades, havendo a necessidade de reciclagem nesses cursos a cada 01 (um) ano de atividade;
* Fornecer conjunto de uniformes aos seus empregados a cada 06 meses, sendo cada conjunto composto de: 02 (dois) ternos em tecido do tipo “tropical”, na cor preta; 06 (seis) camisas bordado logo da empresa no bolso, sendo 03 (três) manga longa em algodão na cor branca e 03 (três) manga curta em algodão na cor branca; 2 jaquetas de frio na cor preta, 02 (dois) pares de sapato na cor preta, de couro ou pelica; 03 (três) gravatas na cor preta; 05 (cinco) pares de meias na cor preta e cinto de couro na cor preta;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **VIDA ÚTIL (meses)** |
| Terno tecido tipo tropical, na cor preta | 2  | 6 |
| Camisa de manga comprida Branca, bordada logo empresa no bolso | 3 | 6 |
| Camisa de manga curta Branca, bordada logo empresa no bolso | 3 | 6 |
| Jaqueta de Frio-Preta | 2 | 6 |
| Calça-Preta | 2 | 6 |
| Gravata  | 3 | 6 |
| Sapato | 2 | 6 |
| Meia | 5 | 6 |
| Cinto | 1 | 6 |

* Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando a Contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 3 (três) anos na função, no mínimo o 2° grau completo, habilitado com carteira no mínimo na classe “B”, com a observação de que trabalha remunerado e da classe “D”, para dirigir utilitário do tipo Van, com o curso preparatório para conduzir passageiro;
* Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito ou outra correspondente durante a execução do contrato;
* Responsabilizar-se pelo pagamento de alimentação;

1 – das 7h00 às 17h59 (Almoço para todos)

2 – das 18h00 às 20h59 (Lanche)

3 – a partir das 21h00 (Jantar)

* Disponibilizar aos motoristas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência o depósito da(s) estadia(s) e/ou diária(s), bem como das demais despesas relacionadas, nos casos de necessidade de pernoite(s) dos motoristas fora do município de São Paulo;
* O valor mínimo da(s) estadia(s) e ou diárias, deverá ser aplicado sobre 100% (cem por cento) do valor referente a 07 (sete) UFESPs, por pernoite.
* Fornecer a cada motorista aparelho de telefone celular (com serviço de WhatsApp), preferencialmente, ou rádio de comunicação, sem ônus para os condutores, e orientá-los sobre a obrigatoriedade de portar o(s) aparelho(s) fornecido(s), observadas as normas de uso, de acordo com a legislação de trânsito vigente;
* Manter, no interior do veículo: Guia Rodoviário e Guia de Ruas de São Paulo, disponibilizados pela Contratada;
* Manter devidamente limpos e higienizados os veículos utilizados pelos motoristas, alocados para esta contratação, de modo a manter os mesmos em ótimo estado de conservação.

**2. MANOBRISTA**

Será contratado 01 (um) posto de manobrista, devidamente uniformizado.

São atribuições da Contratada:

* Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, objeto desta licitação, encaminhando elementos com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, oferecendo-lhes treinamento específico em direção defensiva, primeiros socorros e trato com autoridades, havendo a necessidade de reciclagem nesses cursos a cada 01 (um) ano de atividade;
* Fornecer conjunto de uniformes aos seus empregados a cada 06 meses, sendo cada conjunto composto de: 06 (seis) camisas bordado logo da empresa no bolso, sendo 03 (três) manga longa em algodão na cor branca e 03 (três) manga curta em algodão na cor branca; 02 jaquetas de frio na cor preta, 02 (dois) pares de sapato na cor preta, de couro ou pelica; 03 (três) gravatas na cor preta; 05 (cinco) pares de meias na cor preta e cinto de couro;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | QUANTIDADE | VIDA ÚTIL (meses) |
| Camisa de manga comprida Branca, bordada logo empresa no bolso | 3 | 6 |
| Camisa de manga curta Branca, bordada logo empresa no bolso | 3 | 6 |
| Jaqueta de Frio-Preta | 2 | 6 |
| Calça-Preta | 2 | 6 |
| Gravata  | 3 | 6 |
| Sapato | 2 | 6 |
| Meia | 5 | 6 |
| Cinto | 1 | 6 |

* 1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços consistem na execução de atividades de manobra dos veículos que adentre as dependências da Secretaria, utilizados no transporte de autoridades, diretores, servidores, cabendo aos manobristas alocados, dentre outras correlatas, as seguintes atribuições:

* Manobrar veículos motorizados leves, no deslocamento de funcionários, servidores e veículos dos visitantes;
* Manter os veículos estacionados, em perfeito estado, comunicando quaisquer ocorrências e avarias relacionadas ao veículo, ao Centro de Transportes ou Departamento de Infraestrutura, responsáveis pelos serviços de transportes da SMA;
* Vistoriar os veículos a ele confiado, verificando o estado geral, devendo inspecionar os componentes tais como: assessórios internos, pintura externa, retrovisores, etc.;
* Auxiliar no processo de carga e descarga de veículos;
* Permanecer, durante a jornada correspondente ao posto de serviço, à disposição da diretoria do Centro de Transportes ou do Departamento de Infraestrutura;
* Manter-se no serviço, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
* Abster-se de execução de quaisquer outras atividades no horário de trabalho e/ou durante a condução do veículo em serviço para os quais foi incumbido pela área responsável da SMA;
* O manobrista deverá assumir, diariamente, o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
* Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, por meio do preposto ou diretamente ao Centro de Transportes ou Departamento de Infraestrutura, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
* Os manobristas da empresa Contratada deverão estar à disposição na sede da Secretaria, localizada à Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo / SP, nos horários estabelecidos para os postos a serem contratados;
* A área abrangida pela prestação dos serviços contempla a garagens e o pátio interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, localizada na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo - SP;
* Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 7h00 e 16h48;
* O posto será de 8:48 (oito horas e quarenta e oito minutos) diárias, acrescidos de 1 (uma) hora para almoço, que será definido entre a SMA e a Contratada;
* Excepcionalmente, por absoluta necessidade, poderá haver solicitação de serviços fora dos dias e horários estabelecidos no item supra, mediante requisição prévia da Contratante. As horas trabalhadas que ultrapasse a jornada normal, caso caracterizado, serão remuneradas como extraordinárias e/ou adicional noturno, sendo que a quantidade total destas, realizadas no mês, **não poderá ultrapassar 1.315 horas/mês**, e mais 213 (duzentas e treze) horas serão acrescidas de adicional noturno;
* Na ocorrência de acidente com veículo oficial, o manobrista deverá solicitar perícia;
* O preposto será responsável por providenciar o Boletim de Ocorrência feito pelo órgão competente e deverá preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente;
* O manobrista deverá vistoriar o veículo antes do início de cada atividade, comunicando imediatamente qualquer irregularidade constatada.
	1. **REQUISITOS**

Os manobristas disponibilizados pela empresa contratada deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

* Possuir carteira de motorista CNH, no mínimo na categoria “B”, com a observação que trabalha remunerado;
* Possuir nível de instrução correspondente ou superior ao 2° Grau (Nível Médio);
* Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
* Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
* Ter boas maneiras, atendimento ao público e relacionamento interpessoal;
* Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência profissional comprovada como manobrista.
	1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (MANOBISTAS)**

São atribuições da Contratada:

• Fornecer conjunto de uniformes aos seus empregados a cada 06 meses, sendo cada conjunto composto de: 02 (dois) ternos em tecido do tipo “tropical”, na cor preta; 06 (seis) camisas bordado logo da empresa no bolso, sendo 03 (três) manga longa em algodão na cor branca e 03 (três) manga curta em algodão na cor branca; 02 (dois) pares de sapato na cor preta, de couro ou pelica; 03 (três) gravatas na cor preta; 05 (cinco) pares de meias na cor preta e cinto de couro;

* Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando a Contratante os manobristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 2 (dois) anos na função, no mínimo o 2° grau completo, habilitado com carteira no mínimo na classe “B”;
1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São atribuições da Contratada:

* Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, objeto desta licitação, encaminhando elementos com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, oferecendo-lhes treinamento específico em direção defensiva, primeiros socorros e trato com autoridades, havendo a necessidade de reciclagem nesses cursos a cada 01 (um) ano de atividade;
* Orientar os funcionários disponibilizados para a prestação dos serviços a zelar pela limpeza, asseio e conservação dos veículos em sua guarda, tratando com zelo e cortesia os servidores e diretores da SMA e demais pessoas com quem se relacionar durante a execução dos serviços.
* Manter em serviço somente os profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, n° de registro, função e fotografia do empregado portador;
* Comprovar formação técnica e específica dos motoristas/manobristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
* Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
* Não permitir que qualquer motorista/manobrista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes;
* Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
* Providenciar treinamentos e reciclagens necessárias para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
* Efetuar a substituição do funcionário, de imediato, em eventual ausência. A Contratada deverá evitar a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
* Efetuar a substituição do funcionário que atingir o limite de 15 (quinze) pontos na CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
* Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas/manobrista dos itinerários ou dos serviços;
* Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;
* Fornecer vale-refeição / vale-alimentação / vale-transporte aos seus empregados / vale lanche;
* Após a 10ª hora trabalhada fornecer vale-refeição;
* Fornecer Plano de Saúde: para o funcionário sem custo, quanto aos seus familiares deverá ser opcional do funcionário que deverá arcar com a despesa extra;
* Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
* Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
* Comunicar à Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo de a Contratante aceitá-los ou não;
* Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
* Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ou outra decorrente, durante a execução do contrato;
* Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase de licitação;
* Comunicar-se diariamente com o preposto da Contratada e com o Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
* Comunicar, em tempo hábil, qualquer fato que venha a dificultar o bom andamento dos serviços;
* Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;
* Cumprir com o máximo rigor, os horários e condições, estipulados por força deste contrato, responsabilizando-se por prejuízos causados à Contratante pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
* Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
* Assumir toda e qualquer responsabilidade, e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários em caso de acidente ou mal súbito;
* Responsabilizar-se pelos funcionários disponibilizados para a prestação dos serviços, contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
* Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros na execução do contrato, salvo na hipótese de comprovação da responsabilidade de terceiro, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, obrigando-se a indenizar a Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
* Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente a serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
* Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, todos os comprovantes de recolhimento/pagamento de encargos sociais, tributários e proventos dos empregados alocados para a execução dos serviços objeto deste contrato.
* Designar sem nenhum ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos motoristas, atuando em consonância com o Fiscal do contrato designado pelo Contratante e Diretor do Centro de Transportes ou Diretor do Departamento de Infraestrutura, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:
* orientação e supervisão dos motoristas/manobristas;
* laboração da programação de horários de motoristas/manobristas para atendimentos das requisições de serviços;
* controle de manutenção e limpeza dos veículos;
* controle de freqüência dos motoristas/manobristas;
* controlar em conjunto com o gestor e o Diretor do Núcleo as requisições de viagens;
* emissão de relatórios gerenciais contendo a consolidação das informações contidas neste Termo de Referência.

**4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

* Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
* Facilitar por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, assegurando livre acesso da mão de obra da Contratada às suas instalações, desde que devidamente identificada, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus funcionários, empregados e a mão de obra da Contratada;
* Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, através de preposto indicado pelo Departamento de Administração, podendo realizar avaliações periódicas e adequadas aos procedimentos utilizados pela Contratada na execução dos serviços, notificando, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada;
* Através de preposto pela Contratante, controlar em documento próprio, a efetiva execução dos serviços da Contratada a fim de proceder, mensalmente, o devido Atestado de Execução de Serviços;
* Prestar, à Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades na sua execução;
* Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento dos veículos, alheios à responsabilidade da Contratada;
* Providenciar autorização para trafegar fora do Estado de São Paulo.

**5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

* Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados para isso;
* A Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer funcionário da Contratada sem identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
* A Contratante fará cumprir as penalidades previstas no Termo de Contrato, quando do não atendimento por parte da Contratada a quaisquer dos itens mencionados neste Termo de Referência, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, facultada a defesa prévia;
* A Contratada deverá manter-se, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, fornecendo, sempre que solicitada pela área gestora do contrato, os documentos comprobatórios das referidas condições;
1. **MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS**
* Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo quantitativos mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.
* A medição será realizada observada as condições estabelecidas no contrato.
1. **LOCAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS**
* Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP;
* Avenida Guido Caloi, 551 – Jardim São Luiz – São Paulo – SP;
* Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 1025 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP.
1. **VIGÊNCIA**
* O contrato será celebrado com duração de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura;
* O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(*ais*) ou inferior(es) e sucessivo(*s*) períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DESCRIÇÃO DO PROCESSO**
* Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
* No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.
* Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a contratada.
* De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.
* Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.
* Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:
* **Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado**: quando a contratada obtiver conceito final acumulado superior a **4,5** e ausência de penalidades;
* **Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado:** quando a contratada apesar de obter conceito final acumulado superior a **4,5** já tenha sido penalizada;
* **Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado**: quando a contratada além de obter conceito final acumulado inferior a **4,5** já tenha sido penalizada.

**ANEXO I-A**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Contrato número:  | Unidade:  | Período: | Data: |
| Contratada: |
| Responsável pela Fiscalização: |
| Gestor do Contrato: |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Grupo 1 – Desempenho Profissional**  | **Peso****(a)** | **Nota****(b)** | **Subtotal****(c=a x b)** |
| Desenvolvimento da Função de Conduto | 28% |  |  |
| Assiduidade e Pontualidade | 32% |  |  |
| Qualificação/ Postura | 20% |  |  |
| Uniformes e Identificação | 10% |  |  |
| Cuidados com o veículo | 10% |  |  |
| Total |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Grupo 2 – Gerenciamento**  | **Peso****(a)** | **Nota****(b)** | **Subtotal****(c=a x b)** |
| Periodicidade da Supervisão  | 20% |  |  |
| Gerenciamento das Atividades Operacionais  | 30% |  |  |
| Atendimento às Solicitações | 25% |  |  |
| Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas | 25% |  |  |
| Total |  |

|  |
| --- |
| **NOTA FINAL** |
| Nota:Realizado (3);Parcialmente Realizado(1); Não Realizado (0) | Assinatura daFiscalização: | Assinatura doResponsável daContratada: | Assinatura doGestor do Contrato: |

**ANEXO I-B**

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

|  |  |
| --- | --- |
| **Grupo 1- Desempenho Profissional** | **Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1);** **Não Realizado (0)** |
| Desenvolvimento da Função deCondutor | Cumpre as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços.Proporciona segurança da viagem e conforto dos passageiros, bem como cumpre a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.Demonstra disciplina durante a jornada de trabalho, respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante e passageiros. |
| Assiduidade e Pontualidade | Cumpre integralmente os horários e freqüência detrabalho. |
| Qualificação/ Postura | Conduta dos empregados da Contratada com o cliente;Comprova condutores com funções legalmenteregistradas em suas carteiras de trabalho, comexperiência mínima de 2(dois) anos na função.Comprova formação técnica e específica doscondutores dos veículos, mediante apresentaçãode habilitação expedida pelos órgãos competentes,segundo as normas e leis de trânsito,regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.Proporciona reciclagem e capacitação periódica |
| Uniformes e Identificação | Uso de uniformes e complementos adequados parao desenvolvimento da função, em perfeito estadode conservação e com aparência pessoal adequada;Fornece crachá de identificação individual, devendo constar o nome da Contratada, n. de registro, função e fotografia do portador. |
| Cuidados com os veículos | Utilização dos veículos com os devidos cuidados, como:Verificação de óleo, água;Limpeza externa/internaVerificação de parte elétrica;Calibragem dos Pneus;Verificação de equipamentos obrigatórios dos veículos. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Grupo 2- Gerenciamento** | **Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não****Realizado (0)** |
| Periodicidade daSupervisão | Execução de supervisão por parte na contratada e naperiodicidade acordadaOs supervisores da contratada deverão,obrigatoriamente inspecionar a base operacional dafrota, no mínimo 01 vez por semana. |
| Gerenciamento dasAtividades Operacionais | Administração das atividades operacionais |
| Atendimento às Solicitações | Atendimento às solicitações do Contratante conformecondições estabelecidas no contratoAtendimento às solicitações de assistência (atendimentoe socorro do veículo) no prazo contratado |
| Salários, Benefícios eObrigações Trabalhistas | Cumprimento das obrigações trabalhistas por parte dacontratada segundo o contrato

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DOCUMENTOS** | **INICIO****PRES****TAÇÃO** | **ALTERA****ÇÃO****QUADRO****EMPREGADOS** | **COM****PRO****VAÇÃO****ANUAL** | **COM****PRO****VAÇÃO****MENSAL** |
| Contratotrabalho | x | x |  |  |
| Curso dereciclagem ecapacitação | x | x | x |  |
| ConvençãoAcordoSentençasnormativas | x |  | x |  |
| Registroempregado(livro comnumero registroe da CTPS | x | x |  |  |
| RAIS | x |  | x |  |
| Folha depagamento(férias, 13osalário,recolhimentoprevidenciário,salário família,vale transporte,vale refeição,cesta básica,auxílio funeral,segurode vida, auxiliofilhoexcepcional,contribuiçãosindical) | x |  |  | x |

Em havendo a rescisão do Contrato de Trabalho de umprofissional sob este contrato, e substituição por outro, aContratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado,cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalhodevidamente homologado quando o trabalhador tivermais de um ano prestando serviço com a Contratada;o Documento de Concessão de Aviso Prévio trabalhadoou indenizadoo Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e doRequerimento de Seguro Desemprego;o Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e daContribuição Social em que conste o recolhimento doFGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensadosem justa causa ou em caso de extinção do contrato porprazo indeterminado;o Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)comprovando a realização de exame médicodemissional. |

**Processo nº:** 9.732/2016

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 06/2016/GS

**Assunto:** Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de condução de veículos oficiais da Secretaria do Meio Ambiente

**Abertura da Sessão Pública:** dia 03/01/2017, às 09h00

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant. (a)** | **Preço Unit. (b)** | **Valor Mensal (c)** |
| **MOTORISTAS – CATEGORIA “B”** |
| 1 | Posto de serviço de motorista categoria “B” para o horário das 7h00 às 16h48 | 5 |  |  |
| 2 | Posto de serviço de motorista categoria “B” para o horário das 8h00 às 17h48 | 10 |  |  |
| 3 | Posto de serviço de motorista categoria “B” para o horário das 9h30 às 19h18 | 5 |  |  |
| **TOTAL DE POSTOS** | **20** |  |  |
| **MOTORISTAS – CATEGORIA “D”** |
| 4 | Posto de serviço de motorista categoria “D” para o horário das 7h00 às 16h48 | 1 |  |  |
| 5 | Posto de serviço de motorista categoria “D” para o horário das 8h00 às 17h48 | 1 |  |  |
| 6 | Posto de serviço de motorista categoria “D” para o horário das 9h30 às 19h18 | 1 |  |  |
| 7 | Posto de serviço de motorista categoria “D” para o horário das 11h00 às 20h48 | 1 |  |  |
| **TOTAL DE POSTOS** | **4** |  |  |
| **MANOBRISTAS** |
| 8 | Posto de serviço de manobrista categoria “B” para o horário das 7h00 às 16h48 | 1 |  |  |
| **TOTAL DE POSTOS** | **1** |  |  |
| **HORAS EXTRAS, ADICIONAIS E DIÁRIAS – (MOTORISTA E MANOBRISTAS)** |
| 9 | Hora Extra Normal | 1315 |  |  |
| 10 | Adicional noturno / descanso / sábado / domingo | 213 |  |  |
| 11 | Diárias no valor de 07 (sete) UFESP (R$ 23,55)\* | 90 | R$ 164,85 | R$ 14.836,50 |
|  | Total mensal |  |
| Total para 15 meses |  |

**Obs.:**

1. Nos horários dos postos de motoristas e manobristas já está inclusa 1 (uma) hora para almoço;
2. Valor da UFESP (R$ 23,55) correspondente ao ano de 2016;

**Indicar o sindicato representativo da categoria: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Demais condições:** de acordo com o edital e seus anexos.

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

**Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item 5, subitem 5.2.1 (C) do edital.**

***ATENÇÃO SRS. LICITANTES***

Antes de enviar esta Planilha de Proposta de Preços à BEC/SP, siga o seguinte procedimento para não ser identificado:

1 - Clicar na aba "Arquivo";

2 - Clicar em "Propriedades";

3 - Apagar todas as informações constantes dos campos "Título", "Autor" e outros pelos quais possa ser identificado o licitante, sujeito à desclassificação nos termos do item 5.2.1, “c” do Edital.

4 - Utilizar exclusivamente este modelo, não inserindo qualquer outro dado, símbolo ou texto.

**Processo nº:** 9.732/2016

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 06/2016/GS

**Assunto:** Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de condução de veículos oficiais da Secretaria do Meio Ambiente

**Abertura da Sessão Pública:** dia 03/01/2017, às 09h00

**ANEXO III.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo n° \_\_\_\_/2016:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218/1999; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.2**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo n° \_\_\_\_/2016, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo n° \_\_\_\_\_/2016, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

**Processo nº:** 9.732/2016

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 06/2016/GS

**Assunto:** Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de condução de veículos oficiais da Secretaria do Meio Ambiente

**Abertura da Sessão Pública:** dia 03/01/2017, às 09h00

**ANEXO IV**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 57/2013**

*Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, **RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º -** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º -** As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º -** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRAZOS**

**Artigo 4º -** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

**Artigo 5º -** Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º -** A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

**Parágrafo único -** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**CAPÍTULO III**

**DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**Artigo 7º -** A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

**Artigo 8º -** A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 9º -** A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º -O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 10 -** O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 11 -** A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

**Parágrafo único -** o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 12 -** O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 13 -** As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 14 -** Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão se sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

**CAPÍTULO IV**

**DA COMPETÊNCIA**

**Artigo 15 -** São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 16 -** O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

**Artigo 17 -** A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 18 -** Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

**Artigo 19 -** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

**Artigo 20 -** As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 21 -** Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 22 -** Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 23 -** A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

**Artigo 24 -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Processo nº:** 9.732/2016

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 06/2016/GS

**Assunto:** Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de condução de veículos oficiais da Secretaria do Meio Ambiente

**Abertura da Sessão Pública:** dia 03/01/2017, às 09h00

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO n° XXXXX/XXXX

###### PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/XXXX/XXX

###### CONTRATO nº XX/XXXX/XXX

Termo de Contrato que celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, <INDICAR UNIDADE CONTRATANTE> e a empresa <INDICAR EMPRESA CONTRATADA> tendo por objeto a prestação de serviços de condução de veículos oficiais da Secretaria do Meio Ambiente.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, <INDICAR UNIDADE CONTRATANTE> doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu <INDICAR O CARGO>, Sr. <NOME> – RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e, <INDICAR A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à <ENDEREÇO COMPLETO>, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu <INDICAR O CARGO>, Sr. <NOME> – RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prestação de serviços de condução de veículos oficiais da Secretaria do Meio Ambiente, mediante a disponibilização de motoristas e manobristas, de acordo com o Termo de Referência, planilhas, locais de prestação dos serviços e demais documentos constantes do Processo SMA nº 9.732/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início em até 02 (dois) dias, contados da assinatura deste termo, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o **CONTRATANTE** e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

VII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo **CONTRATANTE**;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do **CONTRATANTE**;

XII - apresentar, quando exigido pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII – manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX - submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXII – efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência;

XXIII - manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob contrato;

XXIV – manter durante toda a execução contratual seguro dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

XXV – Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

XXVI – Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

XXVII – Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao **CONTRATANTE** cabe, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), mediante os valores unitários constantes na tabela anexa a este contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

 IPC

R = Po . [ ( ---------- ) - 1]

 IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços: **maio/2016**.

Onde:

• R = parcela de reajuste;

• P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

• IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Segundo será contada a partir de **maio de 2016**, que será considerada a data de referência dos preços.

**CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de classificação funcional programática \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e categoria econômica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**PARAGRÁFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Os serviços executados e os materiais utilizados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviço realizados e dos materiais utilizados e os respectivos valores apurados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e dos materiais efetivamente utilizados;

b) A realização de pagamentos medidos a menor indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao fiscal do contrato, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, conta nº \_\_\_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_\_\_ , de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**PARAGRAFO QUARTO**

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da **CONTRATADA** no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Por ocasião da apresentação ao **CONTRATANTE** da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo “Conectividade Social”;

b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;

d) Relação de Tomadores/Obras – RET;

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**PARAGRAFO SÉTIMO**

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE** deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do **CONTRATANTE** proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à **CONTRATADA**.

II – O **CONTRATANTE** emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

III - Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

• nome dos segurados;

• cargo ou função;

• remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

• descontos legais;

• quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;

• totalização por rubrica e geral;

• resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

• nome e CNPJ do **CONTRATANTE**;

• data de emissão do documento de cobrança;

• número do documento de cobrança;

• valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.

• totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui Anexo IV do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

 a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

 b. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, XX de XXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

**Processo nº:** 9.732/2016

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 06/2016/GS

**Assunto:** Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de condução de veículos oficiais da Secretaria do Meio Ambiente

**Abertura da Sessão Pública:** dia 03/01/2017, às 09h00

**ANEXO VI**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Elaborar esta planilha para cada profissão envolvida na prestação dos serviços licitados.

|  |
| --- |
| **I - MÃO-DE-OBRA** |
| **Remuneração** | **Quant.** | **Valor unit. R$** | **Valor Total R$** |
| 1 | Salário  | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Hora Extra |  | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Adicional de Periculosidade | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Outros (especificar) |  | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | **0,00** | 0,00 |
|  |  |
| **II - ENCARGOS SOCIAIS** |
| **GRUPO A – Obrigações Sociais** | **Percentual** | **R$** | **R$** |
| A1 | Previdência Social | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| A2 | FGTS | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| A3 | Salário Educação | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| A4 | SESI/SESC | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| A5 | SENAI/SENAC | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| A6 | INCRA | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| A7 | Seguro Acidente de Trabalho | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| A8 | SEBRAE | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| **Total Grupo A** | **0,00%** | **0,00** | **0,00** |
| **GRUPO B – Tempo Não Trabalhado I** | **Percentual** | **R$** | **R$** |
| B1 | Férias | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| **Total Grupo B** | **0,00%** | **0,00** | **0,00** |
| **GRUPO B’ - Tempo Não Trabalhado II** | **Percentual** | **R$** | **R$** |
| B2 | Faltas Abonadas | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| B3 | Licença Paternidade | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| B4 | Faltas Legais | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| B5 | Acidente de Trabalho | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| B6 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| **Total Grupo B’** | **0,00%** | **0,00** | **0,00** |
| **GRUPO C – Gratificações** | **Percentual** | **R$** | **R$** |
| C1 | Adicional 1/3 Férias | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| C2 | 13º Salário | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| **Total Grupo C** | **0,00%** | **0,00** | **0,00** |
| **GRUPO D – Indenizações** | **Percentual** | **R$** | **R$** |
| D1 | Aviso Prévio Indenizado + 13º, Férias e 1/3 Constitucional | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| D2 | FGTS Sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| D3 | Indenização Compulsória por Demissão s/ Justa Causa | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| **Total Grupo D** | **0,00%** | **0,00** | **0,00** |
| **GRUPO E – Licença Maternidade** | **Percentual** | **R$** | **R$** |
| E1 | Aprovisionamento Férias s/ Licença Maternidade | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| E2 | Aprovisionamento 1/3 Const.Férias s/ Licença Maternidade | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| E3 | Incidência Grupo A s/ Grupo Licença Maternidade | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| **Total Grupo E** | **0,00%** | **0,00** | **0,00** |
| **GRUPO F – Incidência do Grupo A** | **Percentual** | **R$** | **R$** |
| F1 | Incidência Grupo A x (Grupos B + B’ + C) | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| **Total Grupo F** | **0,00%** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS** | **0,00%** | **0,00** | **0,00** |
|  |  |  |  |  |
| **III – BENEFÍCIOS** |
| **VALE TRANSPORTE** | **QUANT.** | **R$ (unitário)** | **R$ (total)** |
| 1 | Bilhetes/Mês (2 viagens/dia) |  0 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Participação do empregado |   |  | 0,00 |
| 3 | Subtotal da empresa (1 – 2) |  |  | 0,00 |
| 4 | Crédito PIS/COFINS |  |  | 0,00 |
|  | **Total Vale-Transporte (3 – 4)** |   |  | 0,00 |
| **VALE-REFEIÇÃO** | **QUANT.** | **R$ (unitário)** | **R$ (total)** |
| 1 | Vales/Mês | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Participação do empregado |  |  | 0,00 |
| 3 | Subtotal da empresa (1 – 2) |  |  | 0,00 |
| 4 | Crédito PIS/COFINS |  |  | 0,00 |
|  | **Total Vale-Refeição (3 – 4)** |  |  | 0,00 |
| **CESTA BÁSICA** | **QUANT.** | **R$ (unitário)** | **R$ (total)** |
| 1 | Cesta Básica | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Participação do empregado |  |  | 0,00 |
| 3 | Subtotal da empresa (1 – 2) |  |  | 0,00 |
| 4 | Crédito PIS/COFINS |  |  | 0,00 |
|  | **Total Cesta Básica (3 – 4)** |  |  | 0,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL** | **QUANT.** | **R$ (unitário)** | **R$ (total)** |
| 1 | Assist. Méd. Soc. Fam. Sindical | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Participação do empregado |  |  | 0,00 |
| 3 | Subtotal da empresa (1 – 2) |  |  | 0,00 |
| 4 | Crédito PIS/COFINS |  |  | 0,00 |
|  | **Total Assist. Médica (3 – 4)** |  |  | 0,00 |
| **AUXÍLIO CRECHE** | **QUANT.** | **R$ (unitário)** | **R$ (total)** |
| 1 | Auxílio Funeral | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Incidência de Ocorrência | 0,0% |  | 0,00 |
|  | **Total Auxílio Creche** |  |  |  |
| **TOTAL DOS BENEFÍCIOS** | **0,00** | **0,00** |
| **Obs.: devem ser acrescidos outros benefícios que, por ventura, sejam concedidos aos trabalhadores, seja por força da convenção coletiva da categoria ou por decisão da empresa.** |  |
| **IV – UNIFORMES**  |
| **ITEM** | **CUSTO UNIT. (R$)** | **VIDA ÚTIL (MESES)** | **QUANT.** | **CUSTO MENSAL (R$)** |
|  | 0,00 |  |  | 0,00 |
|  | 0,00 |  |  | 0,00 |
|  | 0,00 |  |  | 0,00 |
|  | 0,00 |  |  | 0,00 |
|  | 0,00 |  |  | 0,00 |
|  | 0,00 |  |  | 0,00 |
|  | 0,00 |  |  | 0,00 |
|  | 0,00 |  |  | 0,00 |
|  | 0,00 |  |  | 0,00 |
|  | 0,00 |  |  | 0,00 |
| Outros (especificar) | 0,00 |  |  | 0,00 |
| **Custo total mensal (1)** |  |  |  |  |
| PIS/COFINS (2) |  |  |  |  |
| **TOTAL UNIFORMES (1 – 2)** |  | **0,00** |
|  |  |  |
| **V – EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS** |
| **ITEM** | **CUSTO UNIT. (R$)** | **VIDA ÚTIL (MESES)** | **QUANT.** | **CUSTO MENSAL (R$)** |
|  | 0,00 |  |  | 0,00 |
|  | 0,00 |  |  | 0,00 |
|  | 0,00 |  |  | 0,00 |
|  | 0,00 |  |  | 0,00 |
|  | 0,00 |  |  | 0,00 |
| Outros (especificar) | 0,00 |  |  | 0,00 |
| **Custo total mensal (1)** |  |  |  |  |
| PIS/COFINS (2) |  |  |  |  |
| **TOTAL EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS (1 – 2)** |  | **0,00** |
|  |  |  |  |  |
| **VI – RESUMO DOS CUSTOS** |
| **Item** | **R$** |
| Salário total mensal | 0,00 |
| Encargos sociais | 0,00 |
| Vale-transporte | 0,00 |
| Vale-refeição | 0,00 |
| Cesta básica | 0,00 |
| Assistência Social Familiar Sindical | 0,00 |
| Auxílio creche | 0,00 |
| Uniformes  | 0,00 |
| Equipamentos e complementos | 0,00 |
| **Custo total mensal** | **0,00** |

|  |
| --- |
| **VII – CÁLCULO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS** |
| **Item** | **Percentual** | **R$** |
| 1 | Administração central | 0,00% | 0,00 |
| 2 | Seguros | 0,00% | 0,00 |
|  | **Subtotal (1+2)** |  | **0,00** |
| 3 | Lucro | 0,00% | 0,00 |
|  | **Subtotal Lucro (3)** |  | **0,00** |
| 4 | ISS | 0,00% | 0,00 |
| 5 | PIS | 0,00% | 0,00 |
| 6 | COFINS | 0,00% | 0,00 |
|  | **Total das despesas fiscais (4+5+6)** |  | **0,00** |
| **TOTAL BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS** | **0,00%** | **0,00** |

|  |  |
| --- | --- |
| **VIII – TOTAL MENSAL (VI + VII)**  | **0,00** |

**Processo nº:** 9.732/2016

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 06/2016/GS

**Assunto:** Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de condução de veículos oficiais da Secretaria do Meio Ambiente

**Abertura da Sessão Pública:** dia 03/01/2017, às 09h00

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente

PROCESSO: SMA nº 9.732/2016

RESPONSÁVEL: <Unidade>

INTERESSADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, xx de xxxxx de 201x.

RESPONSÁVEL PELO ATO

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INTERESSADO(A)

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_